

Trata-se de segundo monitoramento de providências adotadas em cumprimento às determinações decorrentes da auditoria realizada com o objetivo de examinar a regularidade do processamento de parcelas que compõem a Folha de Pagamento de Pessoal de servidores ativos, no período de agosto de 2019 a julho de 2020.

 DURVAL
CÉSAR DE
VASCONCELOS
MAIA
19/02/2024 14:26

Analisando o 2º Relatório de Monitoramento de Providências (documento 232), constata-se que, do total de 13 (treze) determinações constantes do despacho da Presidência (doc. 192), a Secretaria de Auditoria Interna concluiu que 11 (onze) determinações foram integralmente atendidas, 1 (uma) parcialmente atendida e outra não atendida.

A determinação ainda pendente de atendimento (determinação nº 1) se refere à necessidade de editar normativo interno que trate do pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança - GAS em consonância com a Resolução CSJT nº 315/2021, nos autos do Proad 4275 /2022.

O Proad em referência ainda não foi submetido à apreciação da Presidência, visto que a minuta do normativo em elaboração se encontra sob a análise da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Quanto à determinação parcialmente atendida (determinação nº 3), a SAUDI recomenda acompanhar o ofício e o email encaminhados ao TRT15, referentes ao servidor de matrícula 120188, cedido para aquele Regional, de modo a assegurar o cumprimento integral da determinação.

Dessa forma, ratifica-se a recomendação supratranscrita, bem como a determinação ainda pendente de atendimento constante do 2º Relatório de Monitoramento de Providências da auditoria realizada para examinar a regularidade do processamento de parcelas que compõem a Folha de Pagamento de Pessoal de servidores ativos. Dê-se ciência às seguintes unidades para adoção das providências pertinentes:

1) Secretaria-Geral da Presidência, quanto à determinação nº 1, ainda pendente de cumprimento;

2) Secretaria de Gestão de Pessoas, também relativamente à determinação nº 1, visto que a minuta do normativo se encontra sob sua análise nos autos do PROAD 4275/2022, bem como quanto à recomendação ajustada, decorrente da determinação nº 3.

Ato contínuo, à Secretaria de Auditoria Interna, para acompanhamento.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2024.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA
Presidente do Tribunal